



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 675, de 18 de março de 1985.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênios com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP., autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a construção de pontes metálicas no Município, nos quais o Departamento participará, fornecendo:

- os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, tela para os gabiões, quando o local permitir esse tipo de fundação, estruturas metálicas e assistência técnica durante a execução das obras.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará, diretamente, ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta lei, nas condições estabelecidas pelos convênios a ser lavrados, ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além das fixadas nos referidos instrumentos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

D. /



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO fls.2

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de março de 1985.

LISETE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na imprensa local e nos lugares de cos
tume da Prefeitura, na data supra.

Lisete Ganéo
Lisete Cristina Ganéo
Secretária da Prefeitura